



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

*revogada através  
da lei 228/00*

LEI Nº 10/86

**EMENTA: ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI nº 03/85**

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 2º da Lei nº 03/85 passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º - Fica, ainda, o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a pagar mensalmente ao CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA de Céu Azul a importância de 13 (treze) MVR Maior Valor de Referência - para custeio de despesas de combustível, manutenção do veículo e gratificação de pessoal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL  
aos 11 de agosto de 1.986.

JOÃO CANERIDES BETTO  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO JORNAL  
*Diário Oficial*  
DIA: 25-08-86  
PÁGINA: 31